

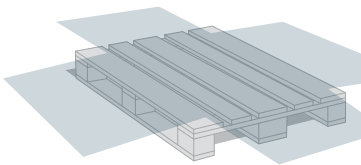
EMBALAGEM E ETIQUETAGEM DE BATERIAS USADAS TRANSPORTE EM PALETES



A utilização de paletes só é admissível se as baterias e acumuladores usados estiverem isentos de aplicação ADR, nos termos da Disposição Especial 598.

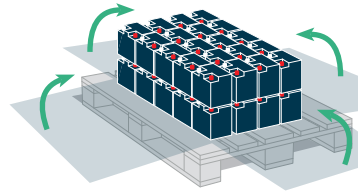
Estão isentos da aplicação do ADR, nos termos da Disposição Especial 598, os acumuladores usados (UN 2794, UN 2795), na condição de que:

- Não apresentem qualquer dano nos respectivos invólucros;
- Sejam acondicionados de tal maneira que não possam verter, escorregar, cair ou danificar-se, por exemplo, por empilhamento em paletes;
- Não apresentem exteriormente qualquer vestígio perigoso de bases ou de ácidos;
- Estejam protegidos contra os curto-circuitos.



01.

As paletes devem apresentar bom estado de conservação e serem adequadas à carga a suportar. Por cima deve-se colocar um plástico resistente onde irão assentar as baterias.

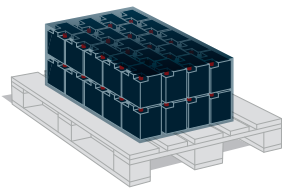


02.

As baterias devem ser dispostas de modo ordenado e com eventuais orifícios voltados das cima, para evitar qualquer fuga de electrólito.

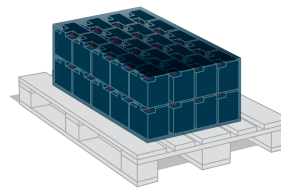
Baterias contendo electrólitos que possam reagir entre si não devem ser embaladas conjuntamente.

As baterias devem ser protegidas contra curto-circuitos.



03.

As baterias devem ser acondicionadas, por exemplo por cintagem, de tal modo que não possam escorregar, cair ou danificarem-se.



04.

O conjunto de baterias deve ser "filmado" num conjunto único.

ETIQUETAGEM

O conjunto de baterias e acumuladores não é sinalizado se o transporte obedecer às condições de isenção da Disposição 598.

Estas instruções não dispensam a consulta do regulamento ADR em vigor ou do Conselho de Segurança